

## **REQUERIMENTO Nº (Do Sr. Alan Rick)**

Requer a revisão do despacho inicial do PL Nº 4067/2015, com a finalidade de incluir análise de mérito pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no Art. 17, inciso II, Alíneas “a” e “c”, combinado com o Art. 32 inciso IV alínea “d”, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho inicial do PL nº 4067 de 2015, a fim de que seja incluída a análise de mérito pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 4067 de 2015, oriundo do PLS 138 de 2012, aprovado no Senado Federal, legisla sobre o Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Universidades Estrangeiras (Revalida).

Este projeto é de extrema importância no cenário atual brasileiro, onde os médicos cubanos deixaram o país e os médicos formados no Brasil não tem interesse de se deslocarem aos municípios mais necessitados. Os únicos que se comprometeram a exercer a medicina nestes locais mais são os médicos brasileiros formados no exterior.

O País, no entanto não fornece todas as condições necessárias para que estes exerçam a medicina fora do Programa Mais Médicos, visto que para tal necessitam revalidar seus diplomas em uma universidade brasileira. O último exame nacional de revalidação foi feito em 2017 e ainda não foi

concluído, deixando estes brasileiros sem opções viáveis de revalidação de diploma.

Cabe ressaltar que o que estes brasileiros que se formaram em medicina no exterior desejam, é apenas a existência de um processo de revalidação periódico e justo, para que assim possam revalidar seus diplomas e exercer a medicina no País.

A Constituição Federal elenca em seu Art. 5º como direito fundamental o seguinte:

*Art 5º. ....*

*....*

*XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;*

É direito fundamental dos médicos brasileiros formados no exterior o exercício de sua profissão, devendo o poder público garantir os meios para que estes profissionais atendam as qualificações estabelecidas em lei. Atualmente estes médicos estão sendo impedidos de exercer sua profissão pelo governo brasileiro, visto que este não fornece a possibilidade de atendimento das qualificações profissionais.

O projeto, por tratar-se do processo de revalidação destes diplomas, garante a possibilidade a estes médicos atenderem as qualificações necessárias ao exercício de sua profissão e assim, garante a eles o direito fundamental de exercício da profissão.

O Regimento Interno da Câmara dos Deputados em seu Art. 32 inciso IV alínea “d” diz que é campo temático da CCJC tratar sobre assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais, o que é o caso do presente projeto de lei.

Pelo motivo exposto, requiro ao nobre presidente desta casa que reveja o despacho inicial do Projeto de Lei nº 4067 de 2015, a fim de incluir a necessidade de pronúncia da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania sobre o mérito do PL nº 4067 de 2015.

Sala das Sessões, de de 2019.

**Alan Rick**  
**Deputado Federal DEM/AC**